



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 11/2023 de 16 de Fevereiro

Nomeação de uma pessoa para exercer funções de Secretário do Conselho Superior de Defesa e Segurança.. 1

Decreto do Presidente da República N.º 12/2023 de 16 de Fevereiro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same - Manufahi, José Mendes..... 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 11/2023

de 16 de Fevereiro

Nomeação de uma pessoa para exercer funções de Secretário do Conselho Superior de Defesa e Segurança

O quadro jurídico-constitucional em vigor determina que o Conselho Superior de Defesa e Segurança é o órgão consultivo do Presidente da República em relação aos assuntos de defesa, segurança e soberania. O n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2005, de 2 de março, sobre o Conselho Superior de Defesa e Segurança, concede competência ao Presidente da República para nomear e exonerar um Secretário para apoiar o Conselho Superior de Defesa e Segurança.

O Regimento do Conselho Superior de Defesa e Segurança em vigor estabelece uma série de funções do Secretário do referido Conselho, entre outras coisas: secretariar as reuniões do Conselho e elaborar o respetivo projeto de ata, preparar toda a documentação necessária para o bom funcionamento do Conselho, receber e organizar todos os documentos relativos aos assuntos que a serem submetidos à consideração dos membros do Conselho e pesquisar, compilar, bem como organizar os elementos necessários para o estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar nas reuniões do Conselho.

O Presidente da República, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2005, de 2 de março, decreta:

É nomeado o Secretário do Conselho Superior de Defesa e Segurança, Virgílio da Costa Babo.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 15 de fevereiro de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 12/2023

de 16 de Fevereiro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE SAME - MANUFAHL, JOSÉ MENDES

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same- Manufahi, para o Combatente falecido, José Mendes

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, José Mendes, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same-Manufahi, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia
15 de Fevereiro de 2023